



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000031
cm

AUTÓGRAFO Nº 94, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 2022 (com emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei "R" nº 165, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - ...

§ 1º - O Poder Público municipal poderá fazer o uso de drones, veículos aéreos não tripulados e controlados remotamente, com o objetivo de realizar a identificação e o controle vetorial, ficando seu uso restrito aos casos de ingresso forçado, conforme disposto no inciso VIII do caput do artigo 2º, ou quando autorizado pelo responsável do imóvel.

§ 2º - Quando necessário, o Poder Executivo, atendidas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA e da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, poderá capacitar os servidores de modo a certificá-los para a operação de drones."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 2 de agosto de 2022.

LEOCÍDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal